

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Art. 1º O inciso VII do art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – a centralidade do direito à educação, compreendendo o direito à aprendizagem efetiva, à qualidade, à equidade e à inclusão, respeitadas as especificidades e necessidades educacionais dos estudantes, como orientações para a formulação e a implementação das políticas educacionais.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar o conteúdo conceitual e jurídico das diretrizes gerais do Plano Nacional de Educação, conferindo maior precisão ao enunciado do direito à educação.

A redação original do inciso VII limita-se a reconhecer o direito à educação em sua dimensão formal, sem explicitar que sua materialização se dá por meio do direito à aprendizagem efetiva. Tal omissão fragiliza a vinculação entre o dever do Estado e o resultado concreto que dele se espera: a aprendizagem real e mensurável de cada estudante.

A nova redação corrige essa lacuna e estabelece, de forma inequívoca, que o dever do Estado não se exaure na oferta do acesso, mas compreende também a garantia de resultados educacionais consistentes, sustentáveis e verificáveis. Ao integrar à diretriz a noção de aprendizagem efetiva, o texto reforça a responsabilidade das políticas públicas em assegurar não apenas oportunidades, mas também efetividade pedagógica e justiça educacional.

Ao mesmo tempo, a emenda preserva a ênfase na equidade e na inclusão, reconhecendo as diferentes necessidades e contextos dos estudantes, sem relativizar o direito comum à aprendizagem. Trata-se de aprimoramento que

Apresentação: 27/10/2025 10:29:39.737 - PL261424
ESB 317/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024



alinha o PNE às melhores práticas internacionais de gestão educacional orientada a resultados e reafirma o compromisso do Estado brasileiro com uma educação de qualidade substantiva, centrada no aprendizado de todos.

Sala da Comissão, de de 2025.

Diego Garcia

Deputado Federal – Republicanos/PR

Apresentação: 27/10/2025 10:29:39.737 - PL261424
ESB 317/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 2 5 0 9 8 5 6 5 0 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250985650800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia